ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº136/2022/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 136/2022/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro - Táxi - no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, em favor da Sr. ELIZEU FREIRES GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES -SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZATÁRIO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 14.00170-00/2022, resolve AUTORIZAR ao Sr. ELIZEU FREIRES GOMES, portador do RG nº 376331 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 574.861.582-72, residente na Av. Calama nº 7773, comprimento: Quadra E - Casa 20, Planalto, venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal - AAM-0357 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro - Táxi - no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro - Táxi - no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0357 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro -Táxi - no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 14/02/2022 e seu término na data de 30/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro - Táxi - no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 07 de Julho de 2022.

VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal Interino de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ELIZEU FREIRES GOMES.

Autorizado – RG: 376331 SSP/RO, CPF: 574 861 582-72

Autorizado – RG. 570551 5517RO, CTT. 574.001.502-72.
Testemunhas:
Nome: CPF:
Nome: CPF:
Publicado por: Fernanda Santos Julio

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/07/2022. Edição 3263 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Código Identificador:6B9B14B0